



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1653

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Comunicados	3
Audiência Pública	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1653

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu Juliana de Paula Christofoli __, inscrito no CPF_31844566846__residente e domiciliado (a) no município de Américo de Campos, relacionado ao Processo de Inscrição para o Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares apresento, **Termo de Desistência**. Venho por meio deste, expressar minha decisão voluntária de desistir do processo citado. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de candidatos a membros do conselho tutelar de Américo de Campos e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Américo de Campos, 06 de setembro de 2023.

Declaro estar ciente da decisão acima tomada.

Nome completo: ___Juliana de Paula Christofoli ___

Assinatura: ___ *Juliana de Paula Christofoli*

À Comissão de acompanhamento ao processo de escolha de membros ao Conselho Tutelar /CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1653

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N. 2.409/2.023. 27 DE SETEMBRO DE 2.023.

OBJETO: (INSTITUI O "PROGRAMA SORRISO FELIZ", VISANDO O "FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE BUCAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS REJEITOU O VETO TOTAL E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica instituído o "PROGRAMA SORRISO FELIZ" destinado a todas as crianças e alunos das creches e escolas públicas da rede municipal de educação para conscientização, orientação e diminuição dos problemas dentários da população.

Art. 2º. Ficam instituídas e incluídas nas atividades das creches, escolas municipais de tempo integral e ações rotineiras dos agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família do Município de Américo de Campos, ações de FORTELECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE BUCAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, a serem desenvolvidas de forma contínua, com o objetivo de promover através da conscientização e da prevenção por diagnóstico precoce o combate às doenças da boca.

Art. 3º. A participação no projeto por parte dos agentes comunitários de saúde, dar-se-á mediante a confecção, e distribuição nas casas, de material educativo e pela divulgação de informações de conscientização e prevenção.

Art. 4º. A participação das creches e escolas municipais de tempo integral dar-se-á pelo desenvolvimento de atividades contínuas dentro da grade curricular e pela implantação obrigatória da higiene bucal diária.

Parágrafo Único - O programa deve ser direcionado para o corpo de alunos de educação infantil e de ensino fundamental.

Art. 5º. O programa deverá ser implantado por meio de ações que:

I - estimulem o hábito da higienização bucal diária entre os alunos;

II - ensinem a forma correta de escovação dos dentes e higiene da boca;

III - dialoguem com os alunos sobre a importância da higiene para a saúde.

Art. 6º. Haverá uma avaliação simples, mensal, quanto à presença e ausência de cárie nas crianças matriculadas

nas creches e escolas do ensino fundamental e municipal - geral as três escolas, avaliação essa de entrega imediata aos gestores dos estabelecimentos de ensino, para a o estabelecimento de estratégias junto aos pais, de combate às doenças da boca.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde e de Educação deverão dialogar para com o Legislativo - www.americodecampos.sp.leg.br - Câmara Municipal de Américo de Campos Rua Otávio Guedes da Silveira, 928 - Centro - Telefone: (17) 3445-1274 - E-mail: camara@americodecampos.sp.leg.br, formular diretrizes e estratégias para viabilizar a plena execução do programa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, poderá implantar o programa previsto no caput, de forma articulada com os organismos municipais e firmando parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo de Campos,
27 de setembro de 2023.

MARIA CAROLINE FELTRIN ROZALES GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

GIOVANA MARIA RIBEIRO GARCIA
ASSISTENTE LEGISLATIVO

Comunicados

Audiência Pública

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, CONVIDA** Vossa Senhoria para a **Audiência Pública**, que fará realizar no próximo dia 27 de Setembro de 2023, às 18h00min, em suas dependências à Rua Otávio Guedes da Silveira, nº. 928, para conhecimento, avaliação e sugestão, para o seguinte:

1 - PROJETO DE LEI Nº. 46/2023, "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

2 - PROJETO DE LEI Nº. 47/2023, "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Desde já agradecemos a sua presença.

Américo de Campos(SP), 27 de Setembro de 2023.-

Maria Caroline Feltrin Rozales Gomes
Presidente da Câmara